



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de 1 (uma) vaga para participação da servidora da área de comunicação da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central no 3º Encontro Nacional de Comunicação, Relacionamento e Educação da Previdência Complementar Fechada.

2. Justificativa:

Considerando a complexidade e especialidade no que concerne às atividades desempenhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar a capacitação e o desenvolvimento profissional dos que atuam no setor é imprescindível para o fortalecimento da gestão e governança dessas instituições, sobretudo em área essencial para a Fundação como a Assessoria de Comunicação.

O art. 23 da Lei 19.179/2015 dispõe que a PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado, dentre outros, aos seus servidores. Art. 23, incisos I e II:

Art. 23. A PREVCOM-BrC^{III} desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado a dirigentes, empregados, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, com os seguintes objetivos:

I - melhorar a qualidade da gestão;

II - oferecer aos dirigentes e empregados a possibilidade de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções;

Ademais, a qualificação dos profissionais envolvidos é processo que deve ser constante, conforme o art. 2º, inciso III da **RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015**, bem como o art. 14 da **INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016**, respectivamente reproduzidos abaixo:

Art. 2º, inciso III: QUALIFICAÇÃO: processo continuado pelo qual o dirigente ou profissional envolvido na gestão dos planos de benefícios aprimoram seus conhecimentos e sua capacitação para o exercício de suas atribuições na EFPC.

Art. 14. Entende-se por qualificação o processo continuado de aprimoramento de conhecimento e capacitação do dirigente ou profissional envolvido na gestão e fiscalização dos planos de benefícios.

Nesse sentido, solicitamos a inscrição da Assessora de Comunicação, Joyce Lima Braga, CPF : 827.706.702-04, para participação no 3º Encontro Nacional de Comunicação, Relacionamento e Educação da Previdência Complementar Fechada, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 1º a 2/08/2018, conforme programação anexa.

Vale ressaltar que a Prevcom-BrC é associada da ABRAPP, fazendo jus a preços diferenciados nos eventos.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

NOME	Valor da inscrição*
Joyce Lima Braga	R\$ 1.050,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.050,00

*Valor da inscrição obtido no site: <http://www.abrapp.org.br/>

4. Da razão da escolha do fornecedor:

A razão da escolha da UNIABRAPP– Universidade Corporativa da Previdência Complementar em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se pelo fato de que a universidade é um centro de capacitação e qualificação de gestores e técnicos das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

A proposta da UNIABRAPP é oferecer treinamentos focados em previdência complementar, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos que atuam no setor e, conseqüentemente, para o fortalecimento da gestão e governança das instituições.

Além disso todos as palestras serão ministrados por profissionais com profundo conhecimento, voltados para a gestão de previdência complementar.

5. Da justificativa do preço:

Não é possível a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados.

6. Forma de contratação

Será feita a contratação direta da UNIABRAPP – Universidade Corporativa da Previdência Complementar, CNPJ 21.775.752/0001-02, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do serviço.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL**, Gerente Administrativo, em 29/06/2018, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3100279** e o código CRC **30281E10**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 - GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



